

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 05 DE 15.03.2022

RESOLUÇÕES

O Conselho Universitário, em sessão extraordinária remota realizada no dia 22 de fevereiro de 2022, em conformidade com o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 5.494, de 22.02.22 – Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (PROPGPI/UNIRIO), que a esta acompanha. Art. 2º O presente instrumento tem por finalidade normatizar os objetivos e a vinculação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação à estrutura organizacional da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), bem como suas finalidades, estrutura organizacional e competências. Art. 3º O presente Regimento deverá ser revisado sempre que as alterações em uma de suas Seções ocorram em decorrência do desenvolvimento da UNIRIO e subsequente aprovação do Conselho Universitário (CONSUNI). Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSUNI. (Processos nºs 23102.001041/2021-11 e 23102.002916/2021-94).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária remota realizada no dia 23 de fevereiro de 2022; com continuidade nos dias 8 e 15 de março de 2022, em conformidade com o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020; o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO; a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020; o Plano de Contingência em Saúde formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19; e de acordo com o teor do MEMO 003/2022/GAB.PROGRAD/PROGRAD/UNIRIO, de 11 de fevereiro de 2022, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 5.506, de 15.03.22 – Art. 1º Toda e qualquer atividade presencial de graduação deverá seguir os protocolos sanitários vigentes previstos pelo Grupo COVID-19 da UNIRIO e pelos comitês técnicos da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro e do Governo Estadual do

Rio de Janeiro. Em caso de divergência será seguido o protocolo mais restritivo. Art. 2º Será seguida a legislação supra universitária que verse sobre o retorno às atividades presenciais, em particular a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME 90 de 28/09/2021 do Ministério da Economia ou normativa que venha a substituí-la. Art. 3º Em 2022, os semestres com trancamento serão considerados como trancamento especial, não contando para o limite de 4 semestres previstos nas normativas da universidade. Art. 4º Os semestres cursados ou trancados em 2022 não contarão para a contagem de tempo de integralização curricular. Art. 5º Será exigida a inscrição em no mínimo 3 (três) disciplinas, salvo quando o número de componentes oferecidos a vencer no currículo do aluno seja menor que 3 (três). Art. 6º Os estágios poderão ser realizados de forma presencial ou remota, a critério de cada curso e da instituição concedente. Art. 7º A defesa de Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser realizada de forma presencial ou remota, a critério de cada curso. Art. 8º A parte prática das atividades letivas deverá ser realizada presencialmente, independente do período da disciplina. Isso se aplica aos componentes curriculares práticos e teórico-práticos, salvo situações de extrema excepcionalidade a serem avaliadas pelo colegiado de curso. Art. 9º A parte teórica das atividades letivas poderá ser realizada presencialmente ou de forma remota, a critério do curso, com anuência do departamento de ensino ministrante, e considerando as limitações de estrutura física e humana. Isso se aplica aos componentes curriculares teóricos e teórico-práticos. Art. 10. Será permitida a cobrança de frequência em atividades presenciais e em atividades remotas avaliativas previstas no plano de curso. Art. 11. As atividades remotas síncronas, previstas no plano de curso, deverão respeitar o horário cadastrado na oferta da disciplina no Sistema de Informação para o Ensino – SIE.

Parágrafo único: A oferta de disciplina deve levar em conta a existência de componentes remotos e presenciais de forma a viabilizar a participação dos discentes nas atividades.

Art. 12. Os estágios poderão ser realizados de forma presencial ou remota, a critério de cada curso e da instituição concedente. Art. 13. As avaliações seguirão a modalidade de oferta do componente curricular.

§1º No caso de componentes teórico-práticos com oferta mista, as avaliações poderão ser presenciais ou remotas, a critério do docente, com anuência do colegiado de curso.

§2º Em caso de avaliação remota, o prazo mínimo para realização da mesma será de 3 dias e o formato e duração deverão ser previstos no plano de curso.

Art. 14. Não será permitida a manutenção do vínculo do estudante por intermédio da Atividade Complementar ATC2020. **Art. 15.** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

REPUBLICA-SE, por estar sem o anexo, a seguinte Resolução:

O Conselho Universitário, em sessão extraordinária remota realizada no dia 22 de fevereiro de 2022, em conformidade com o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 5.493, de 22.02.22 – Art. 1º Fica aprovado o Regimento da Pró-Reitoria de Graduação que a esta acompanha. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.000822/2018-85).

PORTARIAS

Nº 064, de 02.03.22 – Art. 1º Designa ALEXANDRE DOELHER DE OLIVEIRA matrícula SIAPE nº 1032221, para proceder a Comissão de Sindicância Investigativa, a fim de apurar o extravio de projetores da Escola de Letras, constante no Processo nº 23102.000330/2022-76. **Art. 2º** Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 065, de 02.03.22 – Art. 1º Designa ALEXANDRE DOELHER DE OLIVEIRA matrícula SIAPE nº 1032221, para proceder a Comissão de Sindicância Investigativa, a fim de apurar o extravio de equipamento de Informática do Departamento de Direção Teatral, constante no Processo nº 23102.000331/2022-11. **Art. 2º** Fica

estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 066, de 03.03.22 – Art. 1º Designa os integrantes a seguir para comporem a Comissão de Heteroidentificação, com o objetivo de atuar nos processos seletivos de acesso aos cursos de graduação desta Universidade.

TITULARES:

- **ANGELO TELÉSFORO MALAQUIAS, SIAPE nº 1350010;**
- **GLENDA CRISTINA VALIM DE MELO, SIAPE nº 2230529;**
- **MILENE ATAÍDE TEIXEIRA, Matrícula nº 20191130070;**
- **RICARDO JOSÉ RODRIGUES, SIAPE nº 2395200;**
- **ROSILENE RAMOS GONÇALVES, SIAPE nº 1284279.**
- **ROSEMARY RAMOS GONÇALVES, Matrícula nº 20162333044.**

SUPLENTES:

- **ANA PAULA CASSETTA DOS SANTOS NUCERA, SIAPE nº 1296696;**
- **ANA PAULA MARTINS DOS SANTOS, Matrícula nº 20162351056.**
- **HUGO RAPHAEL DA SILVA LEONI, SIAPE nº 2103848;**
- **LUCAS FIGUEIREDO FRANÇA, Matrícula nº 20191130058;**
- **NILTON JOSÉ DOS ANJOS DE OLIVEIRA, SIAPE nº 1998166;**
- **SILVIA HELENA DA SILVA FIGUEIRA, SIAPE nº 2368234.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga disposições em contrário.

Nº 067, de 07.03.22 – Art. 1º Complementa a delegação de competência a LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA, matrícula SIAPE nº 397808, ocupante do cargo de Coordenador de Relações Internacionais e Interinstitucionais, instituída pela Portaria GR nº 278, de 10/05/2021, para atuar na interlocução, por demanda, como representante legal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), com a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 068, de 09.03.22 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria GR nº 064, de 02/03/2022, onde se lê: “...a fim de apurar o extravio de projetores da Escola de Letras...”, leia-se: “...a fim de apurar o desaparecimento de equipamento de informática na sala 506 do prédio da Escola de Teatro...”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 069, de 09.03.22 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria GR nº 065, de 02/03/2022, onde se lê: “...a fim de apurar o extravio de equipamento de Informática do Departamento de Direção Teatral...”, leia-se: “...a fim de apurar o extravio de projetores da Escola de Letras...”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 070, de 09.03.22 – Art. 1º Dispensa ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1772413, como Coordenadora do Núcleo de Nutrição e Dietética Aplicada a Grupos Populacionais (NEDA) do Departamento de Nutrição Fundamental da Escola de Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.007030/2016-70).

Nº 071, de 09.03.22 – Art. 1º Dispensa ELAINE CRISTINA DE SOUZA LIMA, matrícula SIAPE nº 1998433, como Vice-Coordenadora do Núcleo de Nutrição e Dietética Aplicada a Grupos Populacionais (NEDA) do Departamento de Nutrição Fundamental da Escola de Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.007030/2016-70).

Nº 072, de 10.03.22 – Art. 1º Designa LUCIANA RIBEIRO TRAJANO MANHÃES, matrícula SIAPE nº 1805101, como Coordenadora do Núcleo de Nutrição e Dietética Aplicada a Grupos Populacionais (NEDA) do Departamento de Nutrição Fundamental da Escola de Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.007030/2016-70).

Nº 073, de 10.03.22 – Art. 1º Designa LUCIANA SILVA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1988823, como Vice-Coordenadora do Núcleo de Nutrição e Dietética Aplicada a Grupos Populacionais (NEDA) do

Departamento de Nutrição Fundamental da Escola de Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.007030/2016-70)

Nº 074, de 10.03.22 – Art. 1º Dispensa, a pedido, CLÁUDIA ROBERTA BOCCA SANTOS, matrícula SIAPE nº 2066456, como membro suplente da Comissão de Ética da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 075, de 10.03.22 – Art. 1º Designa os docentes a seguir para comporem, como Titulares, a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) desta Universidade (Biênio 2021-2023), homologada por meio do Processo nº 23102.000297/2021-01.

- **MARY ANN MENEZES FREIRE, matrícula SIAPE nº 2933721;**
- **RAFAELA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 1930528;**
- **FERNANDA JUREMA MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1296700;**
- **EDUARDO DE MATOS NOGUEIRA, matrícula SIAPE nº 1670189;**
- **VINICIUS DE SOUZA TOLENTINO, matrícula SIAPE nº 2877040.**

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 08/06/2021 e revoga a Portaria GR nº 364, de 08/06/2021.

Nº 076, de 10.03.22 – Art. 1º Designa DANIELA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1891853, Presidente da Comissão Permanente de Transparência Organizacional (CPTO), para compor o Comitê Permanente de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (CPEGECI), instituído pela Portaria GR nº 032, de 02/02/2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 077, de 14.03.22 – Art. 1º Reconduz os membros Titulares da Comissão de Ética UNIRIO designados pelas Portarias GR nº 289, de 14/03/2019, e nº 771, de 18/11/2020, na forma a seguir:

- **Valéria Cristina Lopes Wilke – SIAPE nº 398796 (Presidente com mandato até 28/03/2022, conforme Portaria GR nº 793, de 29/11/2021);**
- **Vinícius dos Santos Moura – SIAPE nº 2235938 (com mandato até 13/03/2025);**

- **Roberto Vianna da Silva – SIAPE nº 398660 (com mandato até 31/07/2022).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 078, de 14.03.22 – Art. 1º Dispensa, a pedido, TATHIANA TEIXEIRA TAVARES, matrícula SIAPE nº 1584480, CPF: *.716.017-**, de exercer o Cargo de Direção (CD-3) da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 07/03/2022.**

Nº 079, de 15.03.22 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor CARLOS ROBERTO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Titular, lotado no Departamento de Fundamentos, no CCJP, matrícula SIAPE nº 1084435, CPF nº *.082.157-**, no período de 01 de abril a 30 de setembro de 2022, incluindo trânsito, para realizar visita técnica ao Centro de Direito Biomédico da Universidade de Coimbra, visando estabelecer programas de intercâmbio entre as instituições, em Coimbra, Portugal. (Processo nº 23102.000748/2022-83).**

Nº 080, de 15.03.22 – Art. 1º Dispensa CARLOS ROBERTO OLIVEIRA, Professor Titular, nível 1, matrícula SIAPE nº 1084435, CPF nº *.082.157-**, de ocupar a Função Comissionada de Coordenador de Cursos (FCC) da Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito, Turno Noturno, Código e-MEC 15788, da Escola de Ciências Jurídicas do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 081, de 15.03.22 – Art. 1º Dispensa, a pedido, EMERSON AFFONSO DA COSTA MOURA, Professor Adjunto, nível 01, matrícula SIAPE nº 1145702, CPF: *.284.517-**, de substituir o Titular da Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito – Turno Noturno – Cód. e-MEC: 15788, da Escola de Ciências Jurídicas do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas.**

Nº 082, de 15.03.22 – Art. 1º Dispensa ALBERTO ROIPHE BRUNO, Professor Associado, Nível 03, matrícula SIAPE nº 2281971, CPF: *.124.008-**, de substituir o Titular da Direção da Escola de**

Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS:

Nº 173, de 03.03.22 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da servidora ROSANA SUAREZ, matrícula SIAPE nº 1717747, CPF nº 543.724.107-00, ocupante do cargo de Professora Associada, lotada no CCH, no período de 14 de março de 2022 a 14 de março de 2023, para realizar o Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura da UFRJ, no Rio de Janeiro, RJ. (Processo nº 23102.000478/2022-19).

Nº 174, de 03.03.22 – Reconhece o exercício da servidora GLAUCIA RIBEIRO GONÇALVES DE REZENDE, ocupante do cargo de Enfermeiro, CPF nº 112.369.387-04, matrícula SIAPE nº 1531761, na Unidade Organizacional (UORG) 231 – Divisão de Enfermagem, a contar de 01/02/2022. (Processo nº 23102.007.777/2018-90).

Nº 175, de 03.03.22 – Reconhece o exercício da servidora LARISSA SILVA DE ALMEIDA CHRISTONI, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, CPF nº 139.339.567-81, matrícula SIAPE nº 3269929, na Unidade Organizacional (UORG) 265 - Serviço de Patologia Clínica, a contar de 18/01/2022. (Processo nº 23102.006.617/2022-04).

Nº 176, de 03.03.22 – Reconhece o exercício da servidora JOICE ALVES CABRAL, ocupante do cargo de Enfermeiro, CPF nº 092.135.807-54, matrícula SIAPE nº 2407614, Unidade Organizacional (UORG) 221 – Serviço de Suprimentos, no período de 01/07/2021 a 26/01/2022. (Processo nº. 23102.000.618/2022-41).

Nº 177, de 07.03.22 – Art. 1º Institui o Grupo de Trabalho que tratará da alteração da Resolução SCS Unirio, Nº 5. 424, de 27 de agosto de 2021, no que tange à política de reserva de vagas para Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior; Art. 2º Define como integrantes do Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

ADILSON FLORENTINO DA SILVA (CLA) — Siape Nº 991974, ALCIDES WAGNER SERPA GUARINO (PROGRAD) — Siape Nº 398904, ALINE CAETANO DA SILVA BERNARDES (CCET, suplente) — Siape Nº 1333405, ANDREA POVEDANO (CCBS, suplente) — Siape Nº 1296310, ANDRÉA SOARES BONIFÁCIO (CCET, suplente) — Siape Nº 1631139, ARTHUR LUIZ SANTANA MOREIRA (CCJP, suplente) — Siape Nº 1816786, BRUNA RANÇÃO CONTI (CCH) — Siape Nº 1943475, BRUNA SILVA DO NASCIMENTO (CCH) — Siape Nº 1944501, CARLOS HENRIQUE SOARES CAETANO (CCBS) — Siape Nº 2546367, CARLOS ROBERTO OLIVEIRA (CCJP) — Siape Nº 1084435, CÉSAR LUIS SIQUEIRA JÚNIOR (CCBS, suplente) — Siape Nº 1530354, CIBELI CARDOSO REYNAUD (PROGEPE) — Siape Nº 368237, CRISTIANE DE OLIVEIRA NOVAES (CCBS) — Siape Nº 1373611, EDNA RAQUEL HOGERMANN (CCJP) — Siape Nº 1442341, EDWIN GONZALO AZERO ROJAS (CCBS, suplente) — Siape Nº 1413247, FERNANDA DA COSTA MONTEIRO ARAÚJO (CCH, suplente) — Siape Nº 2900142, FLAVIO LEAL DA SILVA (CCH, suplente) — Siape Nº 2305886, GLENDA CRISTINA VALIM DE MELO (PROPGI) — Siape Nº 2230529, GUILHERME BERSTEIN SEIXAS (CLA) — Siape Nº 1476297, GUSTAVO NAVES FRANCO (CLA, suplente) — Siape Nº 1762174, JOSÉ LUIZ LIGIERO COELHO (CLA) — Siape Nº 398553, LUIZ FERNANDO FILARDIS FERREIRA (CCJP, suplente) — Siape Nº 2900552, MICHEL CAMBRAINHA DE PAULA (CCET) — Siape Nº 1804078, NILTON JOSÉ DOS ANJOS DE OLIVEIRA (CCH) — Siape Nº 1998166, PAOLA ORCADES MEIRELLES (PROGEPE) — Siape Nº 2395104, PAULO SÉRGIO MEDEIROS DOS SANTOS (CCET) — Siape Nº 1064438, SIDNEY CUNHA DE LUCENA (CCET) — Siape Nº 2522048, THAÍS FAGGIONI (CCBS) — Siape Nº 1787775, VERONICA AZEVEDO WANDER BASTOS (CCJP) — Siape Nº 1518900, VIVIANE BECKER NARVAES (CLA, suplente) — Siape Nº 1731350.

Art. 3º Estabelece o prazo de 60 (sessenta dias) para entrega da minuta, contendo a alteração da Resolução citada no art. 1º, ao Gabinete do Reitor, de modo a submetê-la ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE); Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 178, de 07.03.22 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV ao servidor FRANCISCO GUDIENE GOMES DE LIMA, matrícula nº 1808908, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 4, lotado no Departamento de Interpretação Teatral - CLA, em vista da conclusão dos cursos Introdução ao Controle Interno; Inteligência Emocional; Relações Internacionais: Teoria e História, restando a carga horária excedente de 10h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir de 15/02/2022. (Processo nº 23102.000812/2019-21).

Nº 179, de 07.03.22 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV ao servidor HUDSON AZEREDO BARCELOS DE MENDONCA, matrícula nº 2412459, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 4, lotado na Gerência de Patrimônio DAA/PROAD, em vista da conclusão do curso Orçamento Público, restando a carga horária excedente de 10h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir de 23/02/2022. (Processo nº 23102.000586/2019-88).

Nº 180, de 07.03.22 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV ao servidor MARCUS FELIPE CAVALCANTI DE BARROS, matrícula nº 1648506, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 10, lotado no SPMF/DAFFP/PROGEPE, em vista da conclusão dos cursos Gestão da Informação e Documentação - Conceitos Básicos em Gestão Documental; Siape Cadastro; Inteligência Emocional; Desenvolvendo Times de Alta Performance; Sistema Eletrônico de Informações - Sei! Usar, restando a carga horária excedente de 10h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE

nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir de 16/02/2022. (Processo nº 23102.003960/2019-05).

Nº 181, de 07.03.22 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor FILIPE RIBEIRO MAGALHÃES, matrícula nº 2395143, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 4, lotado na FCS/CCH, em vista da conclusão dos cursos Gestão por Competências; Formação de Facilitadores de Aprendizagem; Liderança e Gestão de Equipes; Redação Oficial: Tópicos Essenciais, restando a carga horária excedente de 20h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir de 24/02/2022. (Processo nº 23102.007372/2018-51).

Nº 182, de 07.03.22 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV à servidora ANDRESSA LADISLAU DA SILVA, matrícula nº 2421115, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotada no Serviço de Pacientes Externos do HUGG, em vista carga horária excedente da progressão anterior pela conclusão dos cursos Programa de atualização para técnicos em enfermagem - Protenf ciclo 11; Cuidados Intensivos a Pacientes Críticos com Covid-19; Medidas de Biossegurança Atualizadas para Enfrentamento da Covid-19, restando a carga horária excedente de 0h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir de 24/02/2022. (Processo nº 23102.000813/2019-75).

Nº 183, de 07.03.22 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora LAÍS CRISTINA SAMPAIO TEIXEIRA, matrícula nº 2236572, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 5, lotada no Serviço de Patologia Clínica do HUGG, em vista da conclusão do curso IX Curso de Microbiologia e Parasitologia no Contexto Atual; Biossegurança em Foco;

Vacinação para COVID-19: Protocolos e Procedimentos Técnicos, restando a carga horária excedente de 25h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir de 22/02/2022. (Processo nº 23102.007959/2017-80).

Nº 184, de 07.03.22 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV à servidora RENATA AMORIM LIMA, matrícula nº 2423141, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Doenças Infectocontagiosas na Atenção Básica à Saúde; Redução da Mortalidade Materna II, restando a carga horária excedente de 75h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir de 21/02/2022. (Processo nº 23102.001099/2019-32).

Nº 185, de 07.03.22 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor RODRIGO MARCIO MARTINS CERQUEIRA, matrícula nº 3006054, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotado na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão do curso Triagem, Urgência e Emergência, restando a carga horária excedente de 95h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir de 21/02/2022. (Processo nº 23102.000127/2020-38).

Nº 186, de 07.03.22 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV ao servidor ROGERIO BAPTISTA DA SILVA, matrícula nº 1625446, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de vencimento 5, lotado na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão do curso Formação Profissional em Saúde, restando

a carga horária excedente de 80h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir de 20/02/2022. (Processo nº 23102.006450/2017-10).

Nº 187, de 07.03.22 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV à servidora SANDRA DE SOUZA LIMA ROCHA, matrícula nº 2028368, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 5, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Chefia e liderança; Gestão em Enfermagem; Qualidade da Gestão, restando a carga horária excedente de 50h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir de 10/02/2022. (Processo nº 23102.004610/2014-43).

Nº 188, de 07.03.22 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora SUZANA CORDEIRO DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 2354120, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de vencimento 4, lotada no Serviço do Centro Cirúrgico do HUGG, em vista da conclusão do curso Procedimentos Técnicos em UTI, restando a carga horária excedente de 74h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir de 22/02/2022. (Processo nº 23102.001088/2019-52).

Nº 189, de 07.03.22 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor ROBERTO LEANDRO ALVES DE JESUS, matrícula nº 2237580, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 5, lotado na Divisão de Patrimônio e Material do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Sistema eletrônico de Informações - SEI! Usar; 7º Contratos Week; Liderança e gestão

de equipes; Controles da Administração Pública; Português Corporativo, restando a carga horária excedente de 27h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir de 24/02/2022. (Processo nº 23102.000886/2017-03).

Nº 190, de 07.03.22 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III à servidora LUANA LIMA RIBA ANDRIETO FERNANDES, matrícula nº 1047379, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, em vista da conclusão dos cursos Desenvolvimento Pessoal e Interpessoal; Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde, restando a carga horária excedente de 0h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir de 22/02/2022. (Processo nº 23102.001112/2020-97).

Nº 191, de 08.03.22 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) BRUNO JOSE DA CRUZ OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1492593 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 20/08/2019 a 19/08/2021, tendo em vista a obtenção do título de Doutor em 11/09/2017, com base no Artigo 13, Inciso 2º - alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 20/08/2021, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000066/2022-71).

Nº 192, de 08.03.22 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1772413 – Adjunto Classe C Nível 3, para Professor Classe C Nível 4, referente ao interstício: 28/02/2020 a 27/02/2022, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 28/02/2022, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho

de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000179/2022-76).

Nº 193, de 08.03.22 – Art. 1º - Concede Retribuição por Titulação (DOUTORADO) a Professora REGINA ROCCO, matrícula SIAPE nº 1215046, com base no Artigo 1º, parágrafo 2º, Alínea C da Lei nº 12.772 de 28.12.2012, com redação dada pela Lei 12.863 de 24.09.2013 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art.2º. Os efeitos financeiros para fins de Retribuição por Titulação Docente vigoram a partir de 18/01/2022, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000380/2022-53).

Nº 194, de 08.03.22 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) BRUNA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 1944501 – Adjunto Classe C Nível 2, para Professor Classe C Nível 3, referente ao interstício: 29/07/2019 a 28/07/2021, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 29/07/2021, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000076/2022-14).

Nº 195, de 08.03.22 – Art. 1º Designa, como efetivos, o PROF. DR. JOSÉ DA SILVA DIAS (UNIRIO), o PROF. DR. LUIZ HENRIQUE DA SILVA E SÁ (UNIRIO), PROF. DR. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA BARBOSA MOREIRA (ECO/UFRJ), e, como suplentes, o PROF. MS. ANDRÉ SANCHES SAMPAIO (UNIRIO), o PROF. DR. ANTONIO DE SOUZA PINTO GUEDES (EBA/UFRJ), para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Classe de Professor Assistente A, em regime de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Iluminação Cênica, do Centro de Letras e Artes, publicado no Edital nº 01/2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 196, de 09.03.22 – Art. 1º - Retificar, para fins de regularização no assentamento funcional, Progressão por mérito profissional à servidora Camila Silva Brandão, SIAPE 1895593, concedida na Portaria PROGEPE nº 136, de 22 de fevereiro de 2022, conforme o quadro abaixo.

RETIFICAR - PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL			
	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PORTARIA PROGEPE A SER CORRIGIDA
	DE 405 PARA 406	DE 406 PARA 407	Nº 136, de 22/02/2022 (PROCESSO nº 23102.000145/2021-09)

(Processo nº 23102.000145/2021-09).

Nº 197, de 09.03.22 – Concede pensão vitalícia a JANE BUDANT LENZ, na condição de cônjuge do ex-servidor Lino Lima Lenz, matrícula SIAPE nº 398652, Professor Titular, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento nos artigos 217, inciso I e 222, inciso VII, alínea “b”, item nº 6, da Lei nº 8.112/1990, com as alterações dadas pela Lei nº 13.135/2015, combinado com o caput do artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, a partir de 13.01.2022, data do óbito. (Processo nº 23102.000396/2022-66).

Nº 198, de 09.03.22 – Art. 1º Concede aposentadoria voluntária com proventos integrais a BENEDITA CALHEIROS DE NOVAIS, matrícula SIAPE nº 398050, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior – Adjunto – Nível 4, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, publicada no DOU de 06.07.2005 e assegurada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, publicada no DOU de 13.11.2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOU. (Processo nº 23102.000403/2022-20).

Nº 199, de 09.03.22 – Art. 1º Designa, como efetivos, o PROF. MS. RAFAEL ALONSO PINTO (UNIRIO), o PROF. DR. HÉLIO MÁRCIO DIAS FERREIRA (UNIRIO) e PROF. DR. ANGEL CUSTÓDIO DE JESUS PALMEIRO (UNIRIO), para comporem a Comissão de Recursos do Concurso Público de Provas e Títulos na área de Iluminação Cênica, do Centro de Letras e Artes, publicado no Edital nº 01/2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 200, de 11.03.22 – Art. 1º - Retifica em parte o Art. 1º da Portaria PROGEPE Nº 62, de 07 de Fevereiro de 2022, que concede Progressão Funcional a Professor (a) LUCIANA SILVA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1988823.

Onde se lê: “Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) LUCIANA SILVA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1988823 – Adjunto Classe C Nível 3, para Professor Adjunto Classe C Nível 4, referente ao interstício: 14/01/2017 a 13/01/2019”

Onde se lê: “Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) LUCIANA SILVA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1988823 – Adjunto Classe C Nível 3, para Professor Adjunto Classe C Nível 4, referente ao interstício: 14/01/2017 a 31/07/2017 e 01/08/2020 a 13/01/2022; devido a docente ter gozado de licença para Tratar de Interesses Particulares, neste intervalo”

Art. 2º - Retifica em parte o Art. 2º da Portaria PROGEPE Nº 62, de 07 de Fevereiro de 2022, que concede Progressão Funcional a Professor (a) LUCIANA SILVA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1988823.

Onde se lê: “Art. 2º Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 14/01/2019”

Leia-se: “Art. 2º Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 14/01/2022, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário”. (Processo nº 23102.004126/2021-43).

Nº 201, de 14.03.22 – Art. 1º Torna sem efeito a PORTARIA PROGEPE Nº 08 DE 06 DE JANEIRO DE 2022, Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Classe de Professor Adjunto A, em regime de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Patologia Geral, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, publicado no Edital nº 05/2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 202, de 14.03.22 – Art. 1º Designa, como efetivos, a Dra. LIO MOREIRA (UNIRIO) - SIAPE 1734164, a Dra. KÁTIA CARNEIRO DE PAULA (UFRJ) - SIAPE 2614416, a Dr. RAFAEL BRAGA PETITO (UFF) - SIAPE 2253734, e, como suplentes, o Dr. RENATO GERALDO DA SILVA FILHO (UNIRIO) - SIAPE 398178, Dra. THAÍS PORTO AMADEU (UERJ) - Matrícula 37.201-1, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Classe de Professor

Adjunto A, em regime de Dedicção Exclusiva, Área de Conhecimento Patologia Geral, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, publicado no Edital nº 05/2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 203, de 14.03.22 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, do(a) servidor(a) PRISCILA ASSIS DE FARIA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1011860, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 26/09/2020. (Processo nº 23102.008378/2017-65).

Nº 204, de 14.03.22 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, do(a) servidor(a) HEBER ROBERTO LUDOVICO, matrícula SIAPE nº 1504645, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 25/08/2021. (Processo nº 23102.000146/2019-21).

Nº 205, de 14.03.22 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, do(a) servidor(a) LUANA LIMA RIBA ANDRIETO FERNANDES, matrícula SIAPE nº 1047379, ocupante do cargo de Enfermeiro desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 13/11/2021. (Processo nº 23102.002558/2019-03).

Nº 206, de 14.03.22 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da servidora VALÉRIA CRISTINA LOPES WILKE, matrícula SIAPE nº 398796, CPF nº 467.328.026-15, ocupante do cargo de Professor Associado, lotada no Departamento de Filosofia - CCHS, no período de 02 de abril de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, para realizar o Pós-Doutorado em Filosofia, na Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, em São Bernardo do Campo, SP. (Processo nº 23102.000436/2022-70).

Nº 207, de 14.03.22 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da servidora HELOISA DIAS BEZERRA, matrícula SIAPE nº 7362556, CPF nº 939.593.207-44, ocupante do cargo de Professora Associada, lotada no Departamento de Ciências Sociais - CCHS, no período de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023, para realizar o Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Federal de Goiás, em Goiânia, GO. (Processo nº 23102.000337/2022-98).

Nº 208, de 14.03.22 – Concede Licença para Capacitação, com ônus limitado, no período de 01 de maio a 31 de julho de 2022, totalizando 91 dias, referente ao quinquênio de 21/10/2013 a 20/10/2018, à servidora RENATA GOMES DA COSTA, matrícula SIAPE nº 1066656, CPF 017.331.743-03, ocupante do cargo de Professor Associado, lotada na Escola de Serviço Social - CCH, para realizar ação de desenvolvimento à distância na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), em São Borja, RS, de acordo com o estabelecido no art. 87, da lei 8.112/90. (Processo nº 23102.000294/2022-41).

Nº 209, de 14.03.22 – Art.1º. Concede Retribuição por Titulação (DOUTORADO) a Professora ADRIANA MIANA DE FARIA, matrícula SIAPE nº 2173422, com base no Artigo 1º, parágrafo 2º, Alínea C da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, com redação dada pela Lei 12.863 de 24 de setembro de 2013 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art.2º. Os efeitos financeiros para fins de Retribuição por Titulação Docente vigoram a partir de 03/07/2019, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000426/2022-34).

Nº 210, de 14.03.22 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) ANNA CRISTINA NEVES BORGES, matrícula SIAPE nº 1763891 – Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao interstício: 01/03/2020 a 28/02/2022, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/03/2022, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000439/2022-11).

Nº 211, de 14.03.22 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) FABIANO CATALDO DE AZEVEDO, matrícula SIAPE nº 1794756 – Adjunto Classe C Nível 2, para Professor Classe C Nível 3, referente ao interstício: 05/01/2019 a 04/01/2021, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 05/01/2021, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000506/2022-90).

Nº 212, de 14.03.22 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) JEFFERSON ELBERT SIMOES, matrícula SIAPE nº 2362484 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Classe C Nível 2, referente ao interstício: 15/02/2020 a 14/02/2022, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 15/02/2022, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000607/2022-61).

Nº 213, de 14.03.22 – Art. 1º - Concede Aceleração da Promoção ao Professor (a) LETICIA MARTINS RAPOSO, matrícula SIAPE nº 1298376 – Adjunto A Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 1, com base no Artigo 13, inciso I da Lei nº 12.772 de 28.12.2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Aceleração Docente vigoram a partir de 11/03/2022, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102. 000481/2022-24).

Nº 214, de 14.03.22 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) MARCIA RIBEIRO DIAS, matrícula SIAPE nº 2192706 – Adjunto Classe C Nível 2, para Professor Classe C Nível 3, referente ao interstício: 29/01/2020 a 28/01/2022, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 29/01/2022, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho

de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000609/2022-50).

Nº 215, de 14.03.22 – Art. 1º - Concede Aceleração da Promoção ao Professor (a) TATIANA MEDEIROS BARBOSA CABRINI, matrícula SIAPE nº 3096647 – Adjunto A Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 1, *com base no Artigo 13, inciso I da Lei nº 12.772 de 28.12.2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Aceleração Docente vigoram a partir de 11/03/2022, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102. 003823/2021-87).

Nº 216, de 14.03.22 – Art. 1º - Altera o Regime de Trabalho do Professor do Magistério Superior, Titular, FERNANDO RAPHAEL DE ALMEIDA FERRY, matrícula SIAPE: nº 1211673, de DE (dedicação exclusiva) para 40(quarenta) horas semanais, e com base no artigo 22, parágrafo 1º, da Lei 12.772, de 28.12.2012. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.003678/2021-34).

Nº 217, de 14.03.22 – Concede Licença para Capacitação no período de 21 de março a 02 de junho de 2022, totalizando 73 dias, referente ao quinquênio 16/08/2012 a 15/08/2017, à servidora JULIANA RIANELLI GADELHA COSTA MONTEIRO, matrícula SIAPE nº 1962421, CPF 100.425.517-90, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Coordenadoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais, para realizar o cursos de capacitação à distância *Atualização Jurídica – Servidores Públicos – Lei 8.112/90* na Unieducar Universidade Corporativa, de acordo com o estabelecido no art. 87, da lei 8.112/90. (Processo nº 23102.000614/2022-62).

*

Publicam-se em anexo

- *Anexo da Resolução SCS nº 5.493 e 5.494/2022.*

Anexo da Resolução SCS Nº 5.493/2022

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

REGIMENTO ESPECÍFICO

2019

 Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=ARSEPRO,
ou=RFB e-CPF A3, cn=RICARDO
SILVA CARDOSO:02423900724



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Graduação



Reitor

Prof. Dr. Ricardo Silva Cardoso

Vice-Reitor

Prof. Dr. Benedito Fonseca e Souza Adeodato

Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino

Diretor de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação

Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias

Diretor de Programas e Atividades Especiais de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Ronaldo da Silva Busse

Coordenador de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação

MSc. Armando Pinheiro Neto


Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO,
ou=RFB e-CPF A3, cn=RICARDO
SILVA CARDOSO:02423900724



Índice Geral

Sumário

CAPÍTULO I	3
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	3
CAPÍTULO II	6
DAS ATRIBUIÇÕES	6
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO	6
DAS DIRETORIAS E COORDENADORIA	6
DA SECRETARIA	15
DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO	16


Assinado de forma digital por RICARDO
SILVA CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724



REGIMENTO ESPECÍFICO DA PROGRAD

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º – A Pró - Reitoria de Graduação (PROGRAD) é o órgão da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) responsável por desenvolver e cumprir projetos institucionais pertinentes ao âmbito da Graduação.

Parágrafo Único. A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) tem por finalidade o estabelecimento de políticas para a graduação, bem como o planejamento, a coordenação, o monitoramento e a avaliação das atividades didáticas e pedagógicas do ensino de graduação na UNIRIO.

Art. 2º – A PROGRAD é constituída por:

- I. Pró-Reitor de Graduação;
- II. Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação (DIPRAG);
- III. Diretoria de Programas e Atividades Especiais de Ensino de Graduação (DPAE);
- IV. Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação (CAEG);
- V. Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Graduação contará com tantos setores administrativos quantos forem necessários para o desempenho de suas funções e atividades, respeitando-se a disponibilidade de recursos humanos e, eventualmente, de Funções Gratificadas.



Assinado de forma digital por RICARDO SILVA
CARIDOSO.02423000724
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=3368311000107,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ASSESSORIA, ou=REB e-CPF, st=, cn=RICARDO
SILVA CARIDOSO.02423000724



Art. 3º – A DIPRAG está estruturada da seguinte forma:

- I. Supervisão de Documentação e Registros Universitários - SDRU;
- II. Setor de Registro e Expedição – SER;
- III. Seção de Políticas, Legislação e Normas Acadêmicas – SPLENA;
- IV. Setor de Normatização do Ensino de Graduação – SEM;
- V. Seção de Currículos de Graduação – SCG;
- VI. Setor de Acompanhamento de Currículos – SAC;
- VII. Seção de Matrículas Especiais – SME.

Art. 4º - A DPAE está estruturada da seguinte forma:

- I. Seção de Convênios e Estágios – SECES;
- II. Setor de Estágios – SEE;
- III. Seção de Programas e Atividades Especiais de Ensino de Graduação – SEPAE;
- IV. Setor de Programas de Ensino Graduação – SPE.

Art. 5º - A CAEG está estruturada da seguinte forma:

- I. Gerência de Apoio Acadêmico – GAPA;
- II. Seção de Apoio Operacional – SAOP;
- III. Divisão de Apoio ao Estudante de Graduação – DAEG;
- IV. Divisão de Processos Seletivos – DIPS;
- V. Secretaria de Acompanhamento e Avaliação de Cursos de Graduação – SACG

Art. 6º - A Câmara de Graduação é constituída:

- I. Pelo titular da Pró-Reitoria de Graduação;
- II. Pelos titulares dos Departamentos e Coordenadorias que compõem a estrutura da Pró-Reitoria, por nomeação do Reitor;
- III. Pelos Decanos dos Centros Acadêmicos;
- IV. Pelos Diretores de Escola/ Instituto /Faculdade;


Assinado de forma digital por RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724



- V. Pelos Coordenadores dos Cursos de Graduação nas modalidades presencial e a distância;
- VI. Por um representante estudantil do Diretório Central dos Estudantes;
- VII. Por um representante discente, de curso presencial, por Centro;
- VIII. Por um representante discente, de curso a distância, quando houver, por Centro;
- IX. Por um representante técnico-administrativo por Centro;
- X. Por um representante técnico-administrativo ligado à CEAD e/ou coordenação de cursos a distância;
- XI. Por um representante docente por Centro.

Parágrafo único. Os representantes elencados nas alíneas de VI a XI serão eleitos por seus pares de acordo com normativa complementar publicada pela PROGRAD.


Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724



CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Art. 7º - Compete ao Pró-Reitor de Graduação:

- I. Ser interlocutor da Pró-Reitoria de Graduação junto à Reitoria e aos Órgãos Centrais bem como junto a entidades externas relacionadas ao ensino de graduação;
- II. Presidir as reuniões da Câmara de Graduação, promover o seu funcionamento e de suas comissões assessoras;
- III. Gerir e encaminhar as questões acadêmicas e administrativas da Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo único. O Pró-Reitor de Graduação será substituído em suas faltas e impedimentos por seu substituto eventual, que o sucederá, em caso de vacância do cargo, até novo provimento.

Seção II

DAS DIRETORIAS E COORDENADORIA

Art. 8º - Caberá às Diretorias e Coordenadoria da Pró-Reitoria de Graduação trabalhar de forma articulada no planejamento, fomento e implantação das políticas de graduação da Universidade.

Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARISTARQUO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724



Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação – DIPRAG

Art. 9º - A Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação (DPRAG) é responsável pela implantação das políticas de graduação na UNIRIO e de seus registros. Suas atribuições são:

- I. Manter um fluxo contínuo de informações atualizadas sobre legislação do ensino superior;
- II. Assessorar os setores envolvidos com a administração e desenvolvimento dos cursos de graduação da UNIRIO no que tange à legislação e normas;
- III. Gerar apoio técnico, administrativo e pedagógico aos coordenadores de curso, visando à dinamização e efetivação do papel de articulador do projeto político-pedagógico que desempenham;
- IV. Atualizar informações sobre os cursos e serviços, desenvolvidos no âmbito do ensino de graduação e aperfeiçoar os instrumentos que as veiculam;
- V. Estimular a reflexão sobre a avaliação dos processos de ensino e de aprendizado, procurando evidenciar, na complexidade e peculiaridade que os caracteriza, a importância de sua função como recurso auxiliar para a melhoria do ensino;
- VI. Acompanhar as matrículas especiais de estudantes nos cursos de graduação da UNIRIO, bem como de alunos regulares.

Art. 10 – A Supervisão de Documentação e Registros Universitários (SDRU) tem como funções:

- I. Confeccionar, registrar e arquivar de diplomas e certificados de cursos de Graduação, Pós-Graduação stricto sensu e títulos honoríficos;
- II. Receber os processos de revalidação de diplomas;
- III. Registrar diplomas estrangeiros e certificados de cursos de Pós-Graduação lato sensu e aqueles referentes às ações de extensão.

Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO,
ou=RFB e-CPF A3, cn=RICARDO
SILVA CARDOSO:02423900724



Art. 11 – O Serviço de Registros e Expedições (SRE) possui as seguintes atribuições:

- I. Confeccionar, registrar e arquivar os diplomas dos cursos de Graduação, Mestrado, Doutorado e títulos honoríficos;
- II. Registrar os diplomas estrangeiros com parecer favorável da Comissão de Revalidação;
- III. Assentar os registros dos certificados referentes aos cursos de especialização e os referentes às Ações de Extensão com carga horária acima de 45 horas (Programa, Projeto, Curso e Evento);
- IV. Receber os processos referentes à revalidação de diplomas e posterior encaminhamento à análise das Comissões de Revalidação de Diplomas da Universidade;
- V. Promover o atendimento telefônico, virtual e presencial aos interessados no processo de confecção e revalidação de diplomas;
- VI. Tramitar os processos referentes à expedição e registro de diplomas e certificados;
- VII. Arquivar a documentação referente ao registro e expedição de diplomas e certificados.

Art. 12 - A Seção de Políticas, Legislação e Normas Acadêmicas (SPLENA) possui as seguintes atribuições:

- I. Divulgar a legislação relativa à educação superior;
- II. Definir as normas e os procedimentos pertinentes à implantação e funcionamento da graduação;
- III. Promover a atualização de normas, procedimentos e legislação pertinentes ao desenvolvimento dos cursos e as atividades de graduação;
- IV. Regulamentar as atividades inerentes à graduação;
- V. Estabelecer normas, padrões e procedimentos para o funcionamento da graduação;
- VI. Manter arquivo sobre normas, padrões e procedimentos produzidos no âmbito da PROGRAD;
- VII. Divulgar padrões e procedimentos relativos à graduação.


Assinado de forma digital por RICARDO
SILVA CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSEPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724



Art. 13 - O Setor de Normatização do Ensino de Graduação (SEN) possui as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer legislação para as atividades de graduação;
- II. Zelar pelo cumprimento da legislação interna e externa sobre a educação superior;
- III. Adequar as atividades de graduação à legislação em vigor;
- IV. Manter arquivo sobre a legislação da educação superior;
- V. Orientar dirigentes, docentes e estudantes quanto à legislação em vigor;
- VI. Monitorar o cumprimento das normas da graduação.

Art. 14 - A Seção de Currículos de Graduação – SCG possui as seguintes atribuições:

- I. Estimular a construção de projetos pedagógicos;
- II. Avaliar o Desenvolvimento dos currículos nos cursos de graduação;
- III. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação em todas as suas dimensões;
- IV. Orientar a elaboração de projetos pedagógicos.

Art. 15 - O Setor de Acompanhamento de Currículos (SAC) possui as seguintes atribuições:

- I. Conferir propostas de criação de cursos, reformas, alterações e/ou ajustes solicitados para os currículos de graduação, confrontando as informações entre o Projeto Pedagógico e os registros já existentes no Sistema de Informação para o Ensino (SIE);
- II. Implantar no SIE os currículos dos cursos de graduação, bem como suas alterações, reformas e/ou ajustes;
- III. Codificar os componentes curriculares no Sistema de Informação para o Ensino (SIE);
- IV. Orientar os procedimentos no SIE para as reformulações curriculares e as equivalências entre os componentes curriculares;
- V. Avaliar a criação e o desenvolvimento de componentes curriculares;
- VI. Após os devidos lançamentos no SIE, efetuar conferência dos registros e emissão dos relatórios pertinentes, instruindo o processo de origem;


Assinado de forma digital por RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724
DN: c=BRL, o=ICP-Brasil, ou=33663111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSEPRO, ou=RFB e CPF A3, cn=RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724



- VII. Efetuar análise dos componentes curriculares de acordo com os registros no SIE, para instrução em processos de concurso público para docentes;
- VIII. Registrar no SIE o ementário dos componentes curriculares;
- IX. Incluir/atualizar no SIE os nomes dos Coordenadores de Cursos de graduação.

Art. 16 - A Seção de Matrículas Especiais (SME) possui as seguintes atribuições:

- I. Orientar estudantes estrangeiros quanto aos procedimentos de matrículas e inscrição em componentes curriculares nos seus respectivos cursos de graduação;
- II. Monitorar as matrículas dos estudantes dos cursos de graduação;
- III. Estabelecer procedimentos para as matrículas dos estudantes nos cursos de graduação;
- IV. Supervisionar as matrículas dos estudantes dos cursos de graduação;
- V. Orientar os procedimentos de inscrição de estudantes estrangeiros nos componentes curriculares dos cursos de graduação.

Diretoria de Programas e Atividades Especiais de Ensino de Graduação – DPAE

Art. 17 - A Diretoria de Programas e Atividades Especiais de Ensino de Graduação (DPAE) tem as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer diretrizes e normas para os programas de fomento à Graduação;
- II. Coordenar a atuação dos programas institucionais relacionados a estudantes e docentes, voltados para a melhoria do ensino de graduação ofertado pela UNIRIO;
- III. Determinar políticas para a formação continuada dos docentes;
- IV. Desenvolver programas e projetos voltados para a melhoria do ensino ofertado pela UNIRIO;
- V. Estabelecer convênios e estágios com instituições nacionais.

Art. 18 - A Seção de Estágios e Convênios (SECES) possui as seguintes atribuições:


Assinado de forma digital por RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724



- I. Promover o desenvolvimento estudante por meio da relação estágio-universidade;
- II. Estabelecer parcerias com Instituições Profissionais e de Ensino;
- III. Monitorar o estágio obrigatório e não-obrigatório dos estudantes nas instituições conveniadas com a UNIRIO;
- IV. Avaliar as ações que visam efetivar os convênios para estágios estudantes;
- V. Implementar mecanismos de acompanhamento de estágios curriculares obrigatórios nas unidades acadêmicas.

Art. 19 - O Setor de Estágios (SEE) possui as seguintes atribuições:

- I. Normatizar os estágios dos estudantes nos cursos de Graduação da UNIRIO;
- II. Estabelecer procedimentos para o acompanhamento de estágios obrigatórios;
- III. Supervisionar as ações executadas no âmbito dos estágios;
- IV. Promover convênios com instituições nacionais;
- V. Orientar as coordenações de estágio dos cursos de graduação.

Art. 20 - A Seção de Programas e Atividades Especiais de Ensino de Graduação (SEPAE) tem a função de atender aos docentes e estudantes da UNIRIO no que se refere a programas de Graduação (PIBID, PET, PARFOR, Monitoria, entre outros). A SEPAE por atribuições:

- I. Definir diretrizes e normas para os programas de fomento à Graduação;
- II. Avaliar as atividades desenvolvidas pelos estudantes e docentes nos programas de graduação;
- III. Manter atualizadas as informações sobre os programas e projetos desenvolvidos no âmbito do ensino de graduação;
- IV. Elaborar editais e manuais dos programas de graduação;
- V. Divulgar os editais dos programas de graduação do Ministério da Educação;
- VI. Promover a organização de eventos acadêmicos e administrativos.


Assinado de forma digital por RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=3368311000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSPERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724



Art. 21 - O Setor de Programas e Atividades Especiais de Ensino (SPE) possui as seguintes atribuições:

- I. Contribuir para a definição de diretrizes e normas para os programas de fomento à Graduação;
- II. Cadastrar os projetos de ensino de graduação no SIE;
- III. Divulgar os editais e manuais dos programas de graduação da UNIRIO e do MEC.
- IV. Contribuir para a organização de eventos acadêmicos e administrativos;

Coordenadoria de Acompanhamento do Ensino de Graduação – CAEG

Art. 22 - A Coordenadoria de Acompanhamento do Ensino de Graduação (CAEG) tem por finalidade principal o desenvolvimento de ações que visem ao aprimoramento da excelência do ensino de graduação ministrado na UNIRIO.

Art. 23 - Compete à CAEG:

- I. Assessorar os setores envolvidos com o desenvolvimento e a avaliação permanente dos cursos de graduação da UNIRIO;
- II. Gerar apoio técnico, administrativo e pedagógico aos coordenadores de curso, visando à dinamização e efetivação do papel de articulador do projeto político-pedagógico que desempenham;
- III. Acompanhar as informações sobre os cursos desenvolvidos no âmbito do ensino de graduação;

Art. 24 - A Gerência de Apoio Acadêmico (GAPA) possui as seguintes atribuições:

- I. Propor diretrizes voltadas para a melhoria da infraestrutura do ensino de graduação ofertado pela UNIRIO;
- II. Monitorar os Laboratórios de Ensino de Graduação;


Assinado de forma digital por RICARDO
SILVA CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARISTOPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724



- III. Gerenciar o desenvolvimento da infraestrutura das Unidades Acadêmicas voltadas para o ensino de graduação;
- IV. Orientar os Secretários de Ensino e de Escolas das Unidades Acadêmicas da UNIRIO junto com a Diretoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação da Pró-Reitoria de Planejamento;
- V. Acompanhar o desenvolvimento dos programas dos componentes curriculares dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação;
- VI. Verificar junto a Biblioteca Central o provimento de bibliografias básicas e complementares dos cursos de graduação.

Art. 25 - A Seção de Apoio Operacional (SAOP), órgão subordinado à Gerência de Apoio Acadêmico, possui as seguintes atribuições:

- I. Divulgar os programas de ensino do MEC, bem como os institucionais;
- II. Elaborar as convocações da Câmara de Graduação;
- III. Redigir e divulgar as atas das reuniões da Câmara de Graduação;
- IV. Divulgar os atos acadêmicos e administrativos da PROGRAD junto as Decanias, Escolas, Faculdades, Institutos e Coordenações de Cursos de Graduação;
- V. Acompanhar as modificações estruturais das Escolas, Faculdades, Institutos e Coordenações de Cursos de Graduação;
- VI. Contribuir para a organização de eventos acadêmicos e administrativos;
- VII. Elaborar termos de referência para aquisição de material permanente e de consumo.

Art. 26 - A Divisão de Apoio ao Estudante de Graduação (DAEG), órgão ligado diretamente à Pró-Reitoria de Graduação, tem as seguintes atribuições:

- I. Desenvolver trabalhos integrados com outros setores existentes na PROGRAD que tratam de Currículo, Convênios para Estágios, assim como com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), a Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPG) e com a Diretoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (DACE);


Assinado de forma digital por RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSEPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724



- II. Apresentar a estrutura da Universidade aos estudantes ingressantes, em conjunto com a PROEXC e a DACE;
- III. Fornecer subsídios para a manutenção do site da PROGRAD, no link “Orientação ao Estudante”, em conjunto com a Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação (DPRAG);
- IV. Orientar os estudantes quanto à consulta aos Atos Acadêmicos que regulam a vida escolar e acadêmica dos mesmos;
- V. Implementar o Sistema de Orientação Acadêmica, observando as especificidades locais, por meio de professores tutores ou de comissão, antes do momento de pré-matrícula, com especial atenção aos alunos ingressantes;
- VI. Manter banco de dados com projetos de pesquisa, programas e projetos de extensão dos diferentes Centros Acadêmicos, cursos de Graduação e demais setores da Universidade;
- VII. Coordenar o processo de Mobilidade Acadêmica dos estudantes da UNIRIO e dos estudantes de Instituições Conveniadas pertencentes ao Convênio Andifes;
- VIII. Regulamentar e assessorar a realização de Solenidades de Colação de Grau.

Art. 27 - A Divisão de Processos Seletivos (DIPS) é responsável pelo gerenciamento de processos seletivos e concursos. Possui as seguintes atribuições:

- I. Gerenciar e realizar os processos seletivos e concursos para ingresso de discentes e pessoal técnico-administrativo na Universidade, bem como em outras Instituições;
- II. Planejar, coordenar e acompanhar as diversas fases referentes às formas de acesso aos cursos de graduação;
- III. Propor, quando necessário, alterações à execução dos processos seletivos;
- IV. Planejar e coordenar outras modalidades de processos seletivos;
- V. Organizar a divulgação de processos seletivos;
- VI. Manter sob sua guarda todos os documentos e informações sobre os processos seletivos, inclusive os considerados sigilosos;
- VII. Manter sob sigilo todas as informações referentes às provas e bancas dos processos seletivos e concursos;


Assinado de forma digital por RICARDO
SILVA CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSEIPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724



- VIII. Instruir e subsidiar as comissões com relação a recursos inerentes a processos seletivos.

Art. 28 - A Secretaria de Acompanhamento e Avaliação de Cursos de Graduação (SACG) possui as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o desenvolvimento dos cursos de graduação em todas as suas dimensões;
- II. Monitorar as visitas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa (INEP) para avaliação dos cursos de graduação;
- III. Analisar as avaliações interna e externa relativas aos cursos de graduação bem como os relatórios das Comissões Internas de Avaliação de Cursos de Graduação (CIAC);
- IV. Formular indicadores de avaliação acadêmica.

Seção III

DA SECRETARIA

Art. 29 - A Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação (SPEG) tem por atribuições:

- I. Receber a documentação interna e externa endereçada à PROGRAD;
- II. Distribuir a documentação recebida para o Gabinete e/ou devidos setores da PROGRAD;
- III. Expedir documentação para outras instituições;
- IV. Providenciar, junto ao protocolo, a abertura de todos processos originados na PROGRAD;
- V. Tramitar no Sistema de Informações para o Ensino (SIE) a documentação recebida/expedida pelo Gabinete da PROGRAD;
- VI. Organizar os documentos administrativos;
- VII. Arquivar a documentação recebida/expedida pelo Gabinete da PROGRAD.


Assinado de forma digital por RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSEPRIO, ou=RFB e CPF A3, cn=RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724



VIII. Zelar pelos serviços administrativos;

Seção IV

DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Art. 30 - A Câmara de Graduação é o órgão consultivo máximo da graduação e deverá:

- I. Reunir-se mensalmente, sob presidência do Pró-Reitor de Graduação ou seu substituto eventual, com divulgação prévia da pauta;
- II. Atuar em articulação com as Câmaras de Pós-Graduação, de Pesquisa, de Extensão e de Assuntos Estudantis.

§ 1º As reuniões ocorrerão por maioria simples dos membros na primeira convocação. Caso não seja alcançada a maioria, as reuniões ocorrerão, em segunda convocação, com qualquer número dos presentes.

§ 2º A segunda convocação da convocação ocorrerá após decorridos 15 minutos da primeira convocação.

Art. 31 - Compete à Câmara de Graduação:

- I. Elaborar e propor modificações no presente Regulamento;
- II. Deliberar sobre mudanças nas normas que regulamentam as atividades da graduação;
- III. Aprovar programas, projetos e atividades propostos pela Pró-Reitoria;
- IV. Avaliar propostas de novos Cursos;
- V. Emitir parecer sobre alterações curriculares;
- VI. Emitir parecer sobre propostas de reforma curricular;
- VII. Constituir Comissões Temporárias relativas a assuntos de interesse da graduação;
- VIII. Responder a consultas que lhe forem encaminhadas, por meio da Presidência da Câmara;


Assinado de forma digital por RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSP/PRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724



- IX. Definir as necessidades da graduação;
- X. Aprovar projetos de qualificação pedagógica continuada dos docentes;
- XI. Analisar os resultados do Exame Nacional dos Cursos – ENADE;
- XII. Propor ações visando à melhoria dos cursos de graduação.

Assinado de forma digital por RICARDO
SILVA CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

Art. 6º A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação será dirigida por um(a) Pró-Reitor(a).

§ 1. O cargo de Pró-Reitor (a) de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação é Cargo em Comissão, de caráter temporário e deverá ser ocupado por servidor (a) docente do quadro permanente da UNIRIO, possuidor do título de doutor ou equivalente e nomeado pelo Reitor.

§ 2. A indicação de substituto eventual do (a) Pró-Reitor (a) é de competência do (a) Pró-Reitor (a) e recairá sobre um dos Diretores da PROPGPI.

Art. 7º Compete a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, visando ao cumprimento das suas finalidades:

- I) Executar as deliberações do Comitê Científico;
- II) Decidir sobre as decisões tomadas no âmbito das Coordenadorias e Comissões permanentes e temporárias e encaminhá-las às instâncias superiores, se for o caso;
- III) Coordenar a execução de trabalhos que visem ao desenvolvimento das atividades afetas às suas Diretorias;
- IV) Zelar pela fiel execução dos Programas e Cursos de Pós-Graduação e dos Programas e Editais de Pesquisa e Inovação, conforme aprovado no âmbito da Pró-Reitoria, procurando harmonizar interesses e necessidades dos corpos docente, discente e técnico-administrativo ligados à Pró-Reitoria, sob o ponto de vista didático, administrativo e disciplinar, podendo, para isso, expedir normas internas e outros atos;
- V) Representar a Pró-Reitoria nos Conselhos Superiores;
- VI) Representar a Universidade em colegiados que tratem de assuntos ligados à sua área de atuação;
- VII) Elaborar o Plano de Trabalho da Pró-Reitoria no início de sua gestão e submetê-lo à apreciação e aprovação do Comitê Científico;
- VIII) Indicar assessores administrativos para funções específicas;
- IX) Apresentar relatórios de atividades da Pró-Reitoria, quando solicitado por órgãos superiores;
- X) Desenvolver esforços conjuntos com as demais Pró-Reitorias Acadêmicas, visando à elaboração de projetos individuais, departamentais, interdepartamentais, institucionais e interinstitucionais nos âmbitos nacional e internacional com o objetivo de captar recursos para financiamento de itens de custeio e de capital necessários ao desenvolvimento das atividades de pesquisa e de inovação;
- XI) Deliberar sobre a distribuição de recursos financeiros destinados à Pró-Reitoria pelos órgãos de fomento;
- XII) Decidir sobre matéria de urgência *ad referendum* do Comitê Científico, das Câmaras de Pós-Graduação, de Pesquisa e de Inovação;
- XIII) Nomear comissões para emitir parecer sobre propostas de criação, alteração e extinção de Programas e Cursos de Pós-Graduação e de disciplinas, e de outros assuntos correlacionados e da competência da Pró-Reitoria;


Assinado de forma digital por RICARDO SILVA CARLOS202423900724
DN: cn=RS, ou=ICP/Brasil, ou=3362111000107, ou=Secretaria de Pesquisa Federal do Brasil - FPE, ou=UNIRIO, ou=RS B - CPF At, cn=RICARDO SILVA
C=BR, o=ICP, ou=3362111000107

2

- XIV) Identificar as necessidades de treinamento do quadro funcional da Pró-Reitoria, encaminhando as demandas aos órgãos competentes para a devida qualificação;
- XV) Presidir as reuniões do Comitê Científico;
- XVI) Desempenhar outras atribuições não específicas neste Regimento, mas inerentes ao cargo, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único. O (a) Pró-Reitor (a) poderá, por decisão do Reitor, acumular sua função com a de Direção de área que lhe seja subordinado.

Seção I

Gabinete da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

Art. 8º O Gabinete da PROPGPI será dirigido (a) por um servidor, no cargo comissionado de Assessor do Gabinete da PROPGPI.

Art. 9º Compete ao Assessor do Gabinete da PROPGPI, visando ao cumprimento das suas finalidades:

- I) Receber, distribuir e acompanhar a documentação emitida e recebida pela Pró-Reitoria interna e externamente;
- II) Solicitar a abertura e acompanhar os processos administrativos no âmbito de assuntos da competência da PROPGPI;
- III) Elaborar e expedir documentação (ofícios, memorandos, informações, etc.) da PROPGPI;
- IV) Atender ao público interno e externo por e-mail, telefone e presencialmente;
- V) Manter o arquivo da PROPGPI organizado, atualizado bem como providenciar o arquivamento da documentação anualmente;
- VI) Controlar o inventário de bens permanentes que estejam na responsabilidade da PROPGPI;
- VII) Solicitar material de consumo para a PROPGPI;
- VIII) Auxiliar na elaboração do Termo de Execução Descentralizada do PROAP/CAPES;
- IX) Auxiliar na elaboração da Programação Orçamentária do PROAP/CAPES;
- X) Orientar os coordenadores dos Programas de Pós-Graduação sobre a documentação necessária para execução da verba PROAP/CAPES;
- XI) Receber as solicitações dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, conferir a documentação e orientar sobre retificações que se fizerem necessárias, abrir e acompanhar os processos de execução da verba PROAP/CAPES e manter o arquivo organizado e atualizado.
- XII) Elaborar relatórios sobre o Controle Financeiro da verba PROAP/CAPES;
- XIII) Auxiliar na Prestação de Contas da verba PROAP/CAPES;
- XIV) Auxiliar a execução de recursos provenientes de emendas parlamentares, vinculadas diretamente aos Programas e Cursos de Pós-Graduação.

Seção II

Comitê Científico

Art. 10 O Comitê Científico é composto por seu Presidente, o (a) Pró-Reitor (a) de Pós-Graduação e demais membros: Pró-Reitores (as) de Graduação e de Extensão e Cultura; todos os docentes financiados por uma ou mais das seguintes Bolsas de Instituições de Fomento: Bolsa Produtividade em Pesquisa do CNPq; Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico do CNPq;


Assinado de forma digital por RICARDO SILVA
CARDOS020423900724
DN: cn=RICARDO SILVA, ou=ICP-Brasil, ou=35683111000107,
ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=ARISEPRO, ou=RFB e-CPF_A3,
cn=RICARDO SILVA CARDOS020423900724

3

Bolsa Cientista do Nosso Estado da FAPERJ; Bolsa Jovens Cientistas do Nosso Estado (FAPERJ) e pelos (as) Diretores (as) da PROPGPI; e docentes vinculados a Programas de Pós-Graduação que possuam perfil acadêmico similar aos dos Bolsistas acima descritos, mas suas áreas de conhecimento não estejam contempladas pelos pesquisadores bolsistas.

Parágrafo único. O Comitê Científico terá regulamento específico aprovado pelos seus membros e reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou por requerimento de no mínimo 10% (dez por cento) de seus membros.

Seção III Diretoria de Pós-Graduação

Art. 11 A Diretoria de Pós-Graduação da PROPGPI, também representada pela sigla DPG, é o órgão da Pró-Reitoria que tem por finalidade assessorar a PROPGPI no planejamento e proposição de políticas internas de pós-graduação, coordená-las e executá-las com vistas ao gerenciamento, assessoria e supervisão dos Cursos de Pós-Graduação e seus programas de fomento será dirigida por um servidor, do quadro permanente da UNIRIO, possuidor do título de doutor ou equivalente, indicado e nomeado pelo Reitor.

Art. 12 A Diretoria de Pós-Graduação tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Direção
- II - Câmara de Pós-Graduação
- III - Divisão de Pós-Graduação e setores diretamente subordinados
 - a) Setor Acadêmico
 - b) Setor de Legislação
 - c) Setor Administrativo

Art. 13 Compete ao Diretor de Pós-Graduação da PROPGPI, visando o cumprimento das suas finalidades:

- I) Assessorar o Pró-Reitor nos assuntos relativos à Pós-Graduação;
- II) Planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas para a pós-graduação na UNIRIO e as atividades dos órgãos executores associados, conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional da UNIRIO;
- III) Acompanhar o cumprimento das decisões dos Conselhos Superiores, do Reitor e das agências de fomento em sua área de atuação;
- IV) Cumprir e fazer cumprir a legislação da pós-graduação junto à Câmara de Pós-Graduação, Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, Centros, Departamentos e Órgãos Suplementares;
- V) Homologar, supervisionar e orientar a elaboração dos relatórios dos Programas de Pós-Graduação de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UNIRIO;
- VI) Manter cadastro atualizado de cursos e coordenadores dos Programas e Cursos de Pós-Graduação;
- VII) Assessorar o (a) Pró-Reitor (a) de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação na homologação e implementação de bolsas no âmbito da Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- VIII) Assessorar os gestores acadêmicos, comissões e grupos de trabalho em procedimentos administrativos e no desenvolvimento de programas e projetos dos cursos de pós-graduação;
- IX) Coordenar a criação e o desenvolvimento dos programas de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* e das ações de educação continuada;


Assinado de forma digital por RICARDO SILVA CARDOSO/202423900724
DN: c=BR, o=CFP Brasil, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ASSESSOR, ou=REB e CFP A3, cn=RICARDO SILVA CARDOSO/202423900724

Bolsa Cientista do Nosso Estado da FAPERJ; Bolsa Jovens Cientistas do Nosso Estado (FAPERJ) e pelos (as) Diretores (as) da PROPGPI; e docentes vinculados a Programas de Pós-Graduação que possuam perfil acadêmico similar aos dos Bolsistas acima descritos, mas suas áreas de conhecimento não estejam contempladas pelos pesquisadores bolsistas.

Parágrafo único. O Comitê Científico terá regulamento específico aprovado pelos seus membros e reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou por requerimento de no mínimo 10% (dez por cento) de seus membros.

Seção III Diretoria de Pós-Graduação

Art. 11 A Diretoria de Pós-Graduação da PROPGPI, também representada pela sigla DPG, é o órgão da Pró-Reitoria que tem por finalidade assessorar a PROPGPI no planejamento e proposição de políticas internas de pós-graduação, coordená-las e executá-las com vistas ao gerenciamento, assessoria e supervisão dos Cursos de Pós-Graduação e seus programas de fomento será dirigida por um servidor, do quadro permanente da UNIRIO, possuidor do título de doutor ou equivalente, indicado e nomeado pelo Reitor.

Art. 12 A Diretoria de Pós-Graduação tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Direção
- II - Câmara de Pós-Graduação
- III - Divisão de Pós-Graduação e setores diretamente subordinados
 - a) Setor Acadêmico
 - b) Setor de Legislação
 - c) Setor Administrativo

Art. 13 Compete ao Diretor de Pós-Graduação da PROPGPI, visando o cumprimento das suas finalidades:

- I) Assessorar o Pró-Reitor nos assuntos relativos à Pós-Graduação;
- II) Planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas para a pós-graduação na UNIRIO e as atividades dos órgãos executores associados, conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional da UNIRIO;
- III) Acompanhar o cumprimento das decisões dos Conselhos Superiores, do Reitor e das agências de fomento em sua área de atuação;
- IV) Cumprir e fazer cumprir a legislação da pós-graduação junto à Câmara de Pós-Graduação, Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, Centros, Departamentos e Órgãos Suplementares;
- V) Homologar, supervisionar e orientar a elaboração dos relatórios dos Programas de Pós-Graduação de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UNIRIO;
- VI) Manter cadastro atualizado de cursos e coordenadores dos Programas e Cursos de Pós-Graduação;
- VII) Assessorar o (a) Pró-Reitor (a) de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação na homologação e implementação de bolsas no âmbito da Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- VIII) Assessorar os gestores acadêmicos, comissões e grupos de trabalho em procedimentos administrativos e no desenvolvimento de programas e projetos dos cursos de pós-graduação;
- IX) Coordenar a criação e o desenvolvimento dos programas de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* e das ações de educação continuada;


Assinado de forma digital por RICARDO SILVA CARDOSO/202423900724
DN: c=BR, o=CFP Brasil, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ASSESSOR, ou=REB e CFP A3, cn=RICARDO SILVA CARDOSO/202423900724

- X) Coordenar os programas de bolsas acadêmicas e a mobilidade estudantil, no âmbito da pós-graduação;
- XI) Propor à autoridade competente a formalização de convênios a serem celebrados com outros organismos, quando relacionados à sua área de atuação, procedendo ao seu acompanhamento;
- XII) Assessorar o (a) Pró-Reitor (a) de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação nas Políticas e Projetos de oferta de turmas e cursos de pós-graduação *stricto sensu* em outras unidades Multicampi, nas cooperações e intercâmbio com instituições no Brasil e no exterior;
- XIII) Estimular a inserção social e regional dos Programas de Pós-Graduação em articulação com unidades Multicampi e com instituições da região;
- XIV) Estimular ações que promovam a internacionalização da pós-graduação;
- XV) Gerenciar as atividades de planejamento acadêmico, as informações e os dados relativos à pós-graduação, bem como expedir documentos diversos no âmbito de competência da Diretoria;
- XVI) Presidir as reuniões da Câmara de Pós-Graduação;
- XVII) Coordenar outras atividades inerentes à área ou que lhe venham a ser delegadas por autoridade competente;
- XVIII) Acompanhar as atividades desenvolvidas na divisão de Pós-Graduação, analisando e dando encaminhamento às ações;
- XIX) Solicitar a emissão de portarias e outros atos administrativos que se façam necessários à consecução das atividades da respectiva área de atuação;
- XX) Contribuir para a concretização e o fortalecimento do papel social da UNIRIO na área da pós-graduação.
- XXI) Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pela DPG;
- XXII) Colaborar com o (a) Pró-Reitor (a) na elaboração das pautas de reuniões do Comitê Científico da UNIRIO e dele participar como membro nato;
- XXIII) Colaborar com o (a) Pró-Reitor (a) na elaboração das publicações da UNIRIO, organizando o material pertinente à Pós-Graduação na UNIRIO.
- XXIV) Executar outras atribuições que lhe sejam designadas pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação.

Art. 14 A Câmara de Pós-Graduação é composta por seu Presidente, o (a) Diretor (a) de Pós-Graduação, pelos (as) Coordenadores (as) dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, pelos (as) Presidentes das Comissões de Cursos Lato Sensu e por um Representante Discente matriculado em Curso de Mestrado ou Doutorado por Centro Acadêmico, indicados pela Decania. Tem por finalidade avaliar, analisar, discutir e propor estratégias para o desenvolvimento, fortalecimento e monitoramento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UNIRIO.

Parágrafo único. A Câmara de Pós-Graduação terá regulamento específico aprovado pelos seus membros e reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, de acordo com o seu regulamento.

Art. 15 São atribuições dos membros da Câmara Pós-Graduação:

- I) Assessorar a Diretoria de Pós-Graduação, no âmbito de sua atuação;
- II) Participar de Comissões temporárias, aprovadas pela Câmara de Pós-graduação, ou a convocação do pró-reitor;
- III) Analisar e avaliar propostas de Apresentação de Propostas de Cursos Novos – APCN e de PCI;

 Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO.02423900724
DN: c=BR, o=CF-Brasil,
ou=35653111000101, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO.02423900724

5

- IV) Analisar e avaliar os Processos de Programa Especial de Participação de Professores Aposentados – PROPAP;
- V) Avaliar solicitação de abertura de novos cursos *lato sensu* e de reestruturação de cursos *stricto e lato sensu*;
- VI) Emitir parecer de avaliação em temas de pós-graduação;
- VII) Analisar e avaliar os Processos de Convenção de Cotutela de Dissertação e de Tese;
- VIII) Participar anualmente da Jornada de Pós-Graduação da UNIRIO.

Art. 16 A Divisão de Pós-Graduação tem por finalidade:

- I) Manter atualizadas as informações acadêmicas dos Programas de Pós-Graduação no Sistema Acadêmico da UNIRIO, no âmbito da Diretoria de Pós-Graduação;
- II) Gerenciar o Processo de Implantação de Bolsas de Demanda Social e do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd – CAPES no Sistema SAC CAPES;
- III) Gerenciar as Bolsas do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) no âmbito da UNIRIO;
- IV) Propor e gerenciar o processo seletivo Docente para Professor e Pesquisador Visitante no âmbito da UNIRIO;
- V) Organizar, atualizar e divulgar periodicamente as informações dos Programas de Pós-Graduação e da Diretoria de Pós-Graduação da UNIRIO no site oficial da Diretoria de Pós-Graduação;
- VI) Prestar informações solicitadas pelas coordenações dos Programas de Pós-Graduação;
- VII) Emitir Certificados de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
- VIII) Instruir o processo de encaminhamento à Procuradoria da UNIRIO dos Editais de Processos Seletivos Discentes dos Cursos de Pós-Graduação da UNIRIO;
- IX) Enviar a convocação dos Membros da Câmara de Pós-Graduação para as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
- X) Preservar o acervo documental pertencente à Diretoria de Pós-Graduação;
- XI) Executar outras atribuições administrativas determinadas pela chefia.

a) O Setor Acadêmico tem por finalidade:

- I) Divulgar instruções relativas ao preenchimento de documentos no sistema de Apresentação de Proposta de Curso Novo (APCN/CAPES);
- II) Gerenciar o envio, utilizando sistema apropriado, das propostas de curso novo, conferindo e consolidando as propostas preenchidas e acompanhando o resultado;
- III) Assessorar a elaboração de recursos até a efetiva implantação do curso, com lançamento de edital de seleção de discente;
- IV) Tramitar as propostas preenchidas dos Processos de Cooperação entre Instituições – PCI CAPES;
- V) Gerenciar relatórios anuais a serem enviados para CAPES – pela Coleta de Dados
- VI) Conferir, consolidar, acompanhar e manter atualizadas as informações sobre oferta de vagas no SIE dos cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- VII) Gerenciar e consolidar informações de discentes matriculados no SIE para a Plataforma
- VIII) Sucupira, Plataforma e-MEC e o relatório de gestão;
- IX) Gerenciar o pagamento de bolsistas discentes de pós-graduação;
- X) Gerenciar as atividades do Programa de Estágio no Exterior/PDSE/CAPES, mediante instrução sobre preenchimento de dados, legislação e documentação, envio online de candidatura para CAPES, cadastramento e manutenção do cadastro de bolsistas no SIE

Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOS0602423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ASSESPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARDOS0602423900724

6

Art. 21 São atribuições dos membros da Câmara de Pesquisa:

- I) Assessorar a Diretoria de Pesquisa, no âmbito de sua atuação;
- II) Analisar e avaliar projetos, planos de estudo e relatórios de pesquisa para registro e acompanhamento;
- III) Emitir parecer de avaliação em temas de pesquisa no âmbito de sua atuação;
- IV) Elaborar e aprovar normas complementares e formulários para avaliação de projetos, planos de estudo e relatórios, no âmbito de sua atuação;
- V) Emitir parecer nas avaliações de propostas provenientes do Programa Especial de Participação de Professores Aposentados (PROPAP / UNIRIO), conforme solicitação da Câmara de Pós-Graduação.
- VI) Participar da Organização da Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO.

Art. 22 A Divisão de Pesquisa (DIVPesq) tem por finalidade:

- I) Assessorar a Direção de Pesquisa, no âmbito de sua atuação;
- II) Coordenar e supervisionar as atividades de gestão das plataformas computacionais internas e as respectivas interações com as redes acadêmicas e administrativas;
- III) Monitorar sistemas de gerenciamento externos de pesquisa;
- IV) Acompanhar o registro dos Laboratórios de Pesquisa da instituição;
- V) Organizar e coordenar os eventos científicos promovidos pela Diretoria de Pesquisa pertinentes a promoção, acompanhamento e a divulgação da Pesquisa Institucional;
- VI) Promover e coordenar os estudos de melhoria, para identificar novos produtos ou serviços mais adequados para as atividades de pesquisa;
- VII) Prestar atendimento individualizado aos servidores e discentes da UNIRIO, orientando-os sobre os calendários, exigências e normas institucionais de pesquisa;
- VIII) Acompanhar e supervisionar as tarefas executadas pelos serviços diretamente subordinados à Divisão de Pesquisa;
- IX) Acompanhar e controlar o desenvolvimento dos projetos de Pesquisa Institucional, registrando as informações necessárias nos instrumentos pertinentes;
- X) Realizar atendimento ao público em assuntos relacionados a projetos, bolsas, fomento e outras atividades relacionadas à pesquisa;
- XI) Colaborar com a Direção da DPq na elaboração das pautas de reuniões, secretariando aquelas para as quais for convocada;
- XII) Encaminhar à Direção da DPq solicitação de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades da Divisão de Pesquisa e das unidades organizacionais diretamente a elas subordinados.

Art. 23 O Setor de Projetos e Programa de Bolsas (SEPEB) tem por finalidade:

- I) Assessorar a Divisão de Pesquisa, no âmbito de sua atuação;
- II) Orientar e apoiar os pesquisadores na elaboração de projetos de pesquisa servidores e discentes, bem como cadastrá-los e acompanhá-los, de forma individualizada, de acordo com as normas vigentes;
- III) Acompanhar processos administrativos: verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos.
- IV) Cadastrar bolsistas para folha de pagamento e emitir folha de pagamento;
- V) Elaborar declarações de bolsistas e docentes referentes a projetos de pesquisa e respectivas bolsas de fomento;


Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO-02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSEPRO, ou=REB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO-02423900724

9

- VI) Providenciar a documentação necessária para a homologação dos projetos de Pesquisa Institucional;
- VII) Providenciar o cadastramento dos Projetos de Pesquisa encaminhados à DPq;
- VIII) Organizar e manter atualizado o acervo documental da Divisão de Pesquisa;
- IX) Elaborar e manter atualizada listagem dos docentes envolvidos em Projetos de Pesquisa Institucional;
- X) Acompanhar e controlar o desenvolvimento dos projetos de Pesquisa Institucional, registrando as informações necessárias nos instrumentos pertinentes;
- XI) Dar suporte administrativo e técnico na área relativa à Projetos de Pesquisa e bolsistas;
- XII) Acompanhar os bolsistas dos Programas de Pesquisa da UNIRIO;
- XIII) Realizar atendimento ao público em assuntos relacionados a projetos, bolsas, fomento e outras atividades relacionadas à pesquisa;
- XIV) Realizar a manutenção da página da DPq pertinente à seleção e avaliação de bolsas de iniciação científica.
- XV) Despachar com o Diretor de Pesquisa assuntos referentes à sua área de competência.

Art. 24 O Setor de Incentivo e Fomento à Pesquisa (SIFOP) tem por finalidade:

- I) Assessorar a Divisão de Pesquisa, no âmbito de sua atuação;
- II) Organizar e atualizar constantemente as informações sobre fomento para pesquisa;
- III) Acompanhar processos administrativos relacionados ao fomento à pesquisa: verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos.
- IV) Acompanhar, assessorar, controlar e executar atividades administrativas que visam o fomento da pesquisa por meio de editais (internos e externos) de maneira institucional, incluindo a prestação de contas;
- V) Coordenar junto à Direção os editais de fomentos à pesquisa promovidos pela PROPGPI;
- VI) Acompanhar os convênios e a execução do Plano de Trabalho de editais de pesquisa;
- VII) Auxiliar na elaboração de Termos de Referência de materiais e equipamentos voltados para as atividades de pesquisa;
- VIII) Orientar e apoiar os pesquisadores na prestação de contas de editais externo à UNIRIO;
- IX) Realizar atendimento ao público em assuntos relacionados a projetos, bolsas, fomento e outras atividades relacionadas à pesquisa;
- X) Manter atualizado os dados referentes aos fomentos externos institucionais de projetos de pesquisa.
- XI) Executar outras atribuições administrativas determinadas pela chefia.

Art. 25 O Setor de Difusão e Informação Científica (SEDIC) tem por finalidade:

- I) Assessorar a Divisão de Pesquisa, no âmbito de sua atuação;
- II) Organizar, atualizar e divulgar constantemente as informações sobre disseminação e divulgação científica;
- III) Coordenar junto à Direção a organização da Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO;
- IV) Propor ações que visem à divulgação das atividades de pesquisa desenvolvidas na Instituição;


Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSEIPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724

10

- V) Realizar a manutenção da página da DPq pertinente à divulgação de editais e oportunidades referentes às atividades de pesquisa;
- VI) Estabelecer e disseminar padrões e procedimentos para disponibilização de informações das atividades e serviços dos laboratórios de pesquisa;
- VII) Manter atualizado o catálogo de pesquisadores e projetos de pesquisa da UNIRIO;
- VIII) Atender ao público em assuntos relacionados a projetos, bolsas, fomento e outras atividades relacionadas à pesquisa;
- IX) Zelar pelo cumprimento das políticas adotadas junto a Política de Pesquisa para divulgação de dados abertos relativos à pesquisa;
- X) Executar outras atribuições administrativas determinadas pela chefia.

Seção V

Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social

Art. 26 Atendendo ao Art. 16 da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, o Núcleo de Inovação Tecnológica da UNIRIO, denominada Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) é diretamente vinculado à PROPGPI e tem por finalidade as atribuições de planejar, desenvolver, executar e monitorar as atividades de inovação em consonância com as diretrizes definidas pela função de governança a fim de atingir os objetivos institucionais.

Art. 27 A Diretoria é a instância executiva e de gestão da Diretoria de Inovação, apoiando a Pró-Reitoria no planejamento e implementação de todas as atividades da DIT.

Parágrafo único. A função da Diretoria será exercida pelo Diretor nomeado pelo Reitor e, em sua ausência ou sob designação, pelo Coordenador nomeado pelo Reitor após consulta ao Diretor.

Art. 28 A Diretoria de Inovação tem a seguinte estrutura organizacional:

- I- Direção
- II- Coordenação
- III- Câmara de Inovação
- IV- Secretaria
- V- Divisões Técnicas
- VI- Agentes de Inovação

Art. 29 À Diretoria de Inovação compete:

- a) Gerir a Política de Inovação da UNIRIO de forma a apoiar e zelar pela proteção dos direitos dos pesquisadores com respeito às suas criações, licenciamentos, inovações e outras formas inventivas;
- b) Implementar ações estratégicas que visem a proteção e registro de ativos de propriedade intelectual;
- c) Promover ações de transferência de tecnologia e conhecimento, gerados no âmbito da universidade, que contribuam efetivamente para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, cultural e social do país;

 Assinado de forma digital por RICARDO SILVA CARDOSO/02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Base de Dados do Brasil - RFB, ou=ARSENPRO, ou=RFB e CPF A3, cn=RICARDO SILVA CARDOSO/02423900724

11

- d) Avaliar e classificar possíveis ativos de propriedade intelectual decorrentes de atividades e projetos de pesquisa, em atendimento à legislação vigente;
- e) Identificar e avaliar o potencial inovador e competências tecnológicas, culturais e sociais de pesquisas e projetos desenvolvidos nos domínios da UNIRIO;
- f) Atuar na difusão do conhecimento, interna e externamente, principalmente aquele relacionado à inovação, gerado por atividades desenvolvidas na UNIRIO;
- g) Encaminhar, assessorar e acompanhar os processos das solicitações de registro de ativos de propriedade intelectual da UNIRIO;
- h) Fornecer as informações solicitadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), em atendimento à legislação vigente sobre as ações e resultados da política de inovação, propriedade intelectual e transferência de tecnologia da UNIRIO através da PROPGPI;
- i) Estimular e promover ações de parceria da UNIRIO com os setores públicos e privados, integrando ações de inovação, pesquisas tecnológicas, conhecimento e aplicabilidade no mercado;
- j) Estimular e promover a formação técnico-científica de recursos humanos, nas diversas competências relacionadas à inovação;
- k) Apoiar órgãos, entidades, setores, centros e departamentos, em âmbito regional e nacional, no fortalecimento das estruturas do ecossistema de inovação e empreendedorismo (Incubadoras de Empresas, Parques Tecnológicos, Empresas Júniores, Startups etc);
- l) Propor e apoiar a realização de eventos técnicos científicos relacionados à pesquisa, ao empreendedorismo e à inovação tecnológica, cultural e social;

Art. 30 Compete ao Diretor de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da PROPGPI, visando o cumprimento das suas finalidades:

- a) A gestão e orientação das atividades desenvolvidas na Diretoria de Inovação;
- b) Representar a Diretoria de Inovação no âmbito da sua competência em eventos de interesse institucional;
- c) Responder junto aos Órgãos Superiores pelas atividades da Diretoria de Inovação;
- d) Elaborar a proposta orçamentária da Diretoria de Inovação;
- e) Promover alianças estratégicas e do desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo instituições e empresas nacionais e internacionais, outras ICTs e organizações de direito público e privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que visem à geração de produtos, serviços e processos inovadores;
- f) Coordenar e manter a política institucional de proteção dos direitos de propriedade intelectual e de incentivo à inovação no âmbito da UNIRIO;
- g) Apoiar o desenvolvimento de estudos e estratégias para o desenvolvimento de produtos de PI e Transferência de Tecnologia gerados no âmbito da UNIRIO;
- h) Apoiar a celebração de acordos, convênios ou contratos, visando o intercâmbio de tecnologias geradas no âmbito da UNIRIO, seja por cessão ou licenciamento, observando as normas internas da Instituição, as leis, os atos administrativos que disciplinam a matéria, os contratos e as convenções internacionais, bem como o interesse público;
- i) Zelar pelo sigilo e confidencialidade das informações de caráter restrito a que a Diretoria de Inovação tiver acesso;


Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria 12
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSENPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724

- j) Zelar pela manutenção e defesa dos títulos de propriedade intelectual da UNIRIO;
- k) Manter as articulações e inter-relações internas entre a Diretoria de Inovação e os demais órgãos da UNIRIO;
- l) Apoiar docentes, discentes e servidores técnico-administrativos nos assuntos relacionados à Propriedade Intelectual.
- m) Responder junto aos Órgãos Superiores pelas atividades da Diretoria de Inovação;
- n) Subsidiar, orientar, coordenar e acompanhar as atividades da Câmara de Inovação;
- o) Participar de negociações relativas a contratos e convênios referentes à realização das atividades de Inovação, com o fornecimento de informações;
- p) Colaborar com o Pró-Reitor na elaboração do orçamento da Diretoria;
- q) Representar a DIT em todas as instâncias administrativas da UNIRIO;
- r) Executar outras atribuições que lhe sejam designadas pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação.

Art. 31 Compete ao Coordenador:

- a) Coordenar, orientar, cumprir e divulgar as atividades da Diretoria de Inovação;
- b) Cumprir com as finalidades da Diretoria de Inovação, propiciando as condições adequadas para a execução de ações e atividades no âmbito de suas competências;
- c) Auxiliar a Diretoria na elaboração da proposta orçamentária da Diretoria de Inovação;
- d) Elaborar o Planejamento Estratégico da Diretoria de Inovação, implementar planos de ação e fornecer relatórios de resultados à Diretoria;
- e) Estabelecer e executar ações e atividades que viabilizem a organização técnica e administrativa da Diretoria de Inovação para facilitar e viabilizar a execução das atividades das Divisões Técnicas;
- f) Indicar diretrizes para estabelecer as ações e atividades das respectivas Divisões Técnicas;
- g) Representar a Diretoria de Inovação no âmbito da sua competência em eventos de interesse institucional;
- h) Responder junto aos Órgãos Superiores pelas atividades da Diretoria de Inovação;
- i) Participar da elaboração da proposta orçamentária da Diretoria de Inovação;
- j) Elaborar os planos de ação e relatórios de atividades da Diretoria de Inovação;
- k) Presidir a Câmara de Inovação e encaminhar suas decisões;
- l) Organizar a representatividade da Câmara de Inovação;
- m) Emitir parecer em propostas de contratos e convênios a serem firmados pela UNIRIO, cujo objeto seja passível de proteção intelectual;
- n) Coordenar e acompanhar as atividades das Divisões Técnicas;
- o) Difundir a cultura de Propriedade Intelectual e Inovação na UNIRIO
- p) Fomentar e fortalecer parcerias da UNIRIO com órgãos governamentais, empresas e sociedade, para a difusão de novas tecnologias;
- q) Desenvolver uma rede de informações entre pesquisadores, empresários e Instituições de Ciência e Tecnologia.
- r) Elaborar e zelar pela manutenção da Política de Inovação da UNIRIO de estímulo ao desenvolvimento de produtos de PI, licenciamento, patentes e transferência de tecnologia;

 Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO/02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO,
ou=RFB e CPF A3, cn=RICARDO
SILVA CARDOSO/02423900724

13

- s) Avaliar acordos, convênios ou contratos a serem firmados entre a UNIRIO e Instituições Públicas ou Privadas no que diz respeito à proporcionalidade e conveniência da participação da UNIRIO quanto aos recursos humanos, financeiros e materiais envolvidos;
- t) Emitir parecer sobre a cedência dos direitos de propriedade intelectual da UNIRIO para que o(s) respectivo(s) inventor(es) possa(m) exercer em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade esse direito, nos termos da legislação pertinente;
- u) Zelar para que os pesquisadores, permanentes ou temporários da UNIRIO, cumpram a exigência legal de não divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da Diretoria de Inovação;
- v) Opinar quanto à conveniência de divulgação e promover a proteção das invenções no âmbito da UNIRIO;
- w) Acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da UNIRIO;
- x) Acompanhar o andamento e efetuar os devidos pagamentos relativos aos processos de propriedade intelectual, os privilégios já concedidos e a averbação e o andamento dos contratos de transferência de tecnologia;
- y) Analisar a viabilidade econômica dos pedidos de proteção das invenções;
- z) Desempenhar outras atividades correlatas à sua função de coordenação da Diretoria de Inovação.

Art. 32 A Câmara de Inovação é instância deliberativa, propositiva e consultiva da Diretoria de Inovação UNIRIO, com a seguinte composição:

- a) Diretor de Inovação
- b) Coordenador da Diretoria de Inovação
- c) Integrantes

Parágrafo único. Os integrantes serão preferencialmente Agentes de Inovação e, em caso de número insuficiente, docentes indicados pelos Centros através de seus respectivos Decanos.

Art. 33 O número de integrantes da Câmara de Inovação será limitado à 10.

Art. 34 A Câmara de Inovação terá regulamento específico aprovado pelos seus membros.

Art. 35 As reuniões da Câmara ocorrerão ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus integrantes, de acordo com o regulamento próprio.

Art. 36 Compete à Câmara de Inovação:

- a) Realizar a análise crítica das ações e atividades desenvolvidas pela Diretoria de Inovação;
- b) Propor a realização de ações e atividades que ajudem a viabilizar a Diretoria de Inovação para que alcance seus objetivos e finalidades;

 Assinado de forma digital por RICARDO SILVA CARDOSO02423900724
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=3366111000107, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RS1E1PR0, ou=RFB e CPF A3, cn=RICARDO SILVA CARDOSO02423900724

- c) Analisar e emitir pareceres, quando solicitado pelo Presidente, sobre temas relacionados à Diretoria de Inovação;
- d) Indicar consultores ad hoc, internos ou externos a UNIRIO, para emitir pareceres quando necessário;
- e) Apoiar, auxiliar e participar da organização e realização dos eventos da Diretoria de Inovação;
- f) Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 37 A Secretaria da Diretoria de Inovação tem por finalidade apoiar as atividades da Diretoria, da Coordenação e da Câmara de Inovação. São atribuições da Secretaria:

- a) Secretariar as atividades da Coordenação;
- b) Expedir as convocatórias para as reuniões da Câmara de Inovação e secretariar as reuniões;
- c) Atender, registrar e acompanhar todas as solicitações de serviços, materiais, equipamentos e documentação necessários ao desenvolvimento das atividades da Diretoria de Inovação;
- d) Desenvolver atividades administrativas envolvendo o recebimento, controle e expedição de documentos de expediente, elaboração de formulários, demonstrativos, inventários, entre outras informações solicitadas pela Coordenação Geral.
- e) Desempenhar outras atividades correlatas quando solicitado

Art. 38 As Divisões Técnicas são unidades responsáveis por ações e atividades específicas de ordem administrativa, técnica e científica, que apoiam o funcionamento geral da Diretoria de Inovação.

Art. 39 Atualmente, as unidades em exercício são a de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia e a Jurídica, podendo existir outras de acordo com a necessidade e crescimento da Diretoria de Inovação.

Art. 40 As Divisões Técnicas são coordenadas pelo respectivo Coordenador da Diretoria de Inovação e lideradas por servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro efetivo da UNIRIO ou profissionais terceirizados.

Art. 41 Compete à Divisão de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia:

- a) Organizar, executar e acompanhar todas as etapas do processamento de pedidos de registro, proteção, concessão e manutenção dos títulos de propriedade intelectual do UNIRIO;
- b) Promover o registro de propriedade intelectual, abertura e acompanhamento de processos de transferência de tecnologia e demais questões referentes à propriedade intelectual, nos termos da legislação vigente;
- c) Supervisionar a redação de patentes;
- d) Receber, avaliar e encaminhar às entidades e órgãos competentes os pedidos de registro de títulos de propriedade intelectual da UNIRIO;
- e) Coletar, avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa desenvolvidos na UNIRIO, com vistas à prospecção de ativos de PI;
- f) Colaborar na elaboração de procedimentos necessários ao desenvolvimento das atividades para o desenvolvimento da inovação na UNIRIO;
- g) Manter sigilo e confidencialidade quanto aos resultados, processos, documentos, informações e demais dados de que tenha ciência por força de suas atividades.


Assinado de forma digital por RICARDO SILVA
CARDOSO62423900724
DN: o=BR, ou=UFPA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
ou=ABRERPRO, ou=RF8 e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA, c=BR, o=BR, ou=UFPA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil

15

- h) Promover a adequada proteção das invenções geradas no âmbito da UNIRIO, através de visitas periódicas aos grupos de pesquisa para verificar a existência de invenções passíveis de proteção;
- i) Identificar e indicar o tipo mais adequado de proteção das invenções geradas no âmbito da UNIRIO, orientando quanto à conveniência de divulgação
- j) Orientar os inventores quanto aos trâmites necessários para a proteção das invenções;
- k) Identificar consultores técnicos, internos ou externos à UNIRIO, para emitir pareceres em processos de propriedade intelectual em andamento na Diretoria de Inovação.
- l) Desempenhar outras atividades correlatas quando solicitado

Art. 42 Compete à Divisão Jurídica:

- a) Analisar e emitir parecer técnico quanto à conveniência e viabilidade de celebração de contratos e convênios de pesquisa e transferência de tecnologias, a serem firmados pela UNIRIO, cujo objeto seja passível de proteção de direitos de propriedade intelectual;
- b) Manter arquivo atualizado com a documentação relativa às solicitações de registro de títulos de propriedade intelectual, contratos de transferência de tecnologia, e demais documentos de expediente processados pela Diretoria de Inovação;
- c) Monitorar e informar sobre as alterações de legislação, ou quaisquer atos normativos, que impactem as atividades de inovação e proteção de propriedade intelectual na UNIRIO;
- d) Orientar a Coordenação Geral e a Diretoria nas questões jurídicas relativas à inovação;
- e) Elaborar contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento, acordos de parceria e demais documentos jurídicos relativos à inovação na UNIRIO;
- f) Colaborar na elaboração de relatórios, informes, programas de atividades e outros documentos pertinentes a Assessoria;
- g) Desempenhar outras atividades correlatas quando solicitado

Art. 43 Aos Agentes de Inovação compete:

- g) Detectar iniciativas e projetos com potencial de inovação nos centros onde o Agente está alocado e encaminhar à DIT;
- h) Participar da Câmara de Inovação;
- i) Participar de comissões de avaliação de projetos de inovação solicitadas pela DIT.
- j) Propor a realização de ações e atividades que ajudem a difundir a inovação na UNIRIO;
- k) Apoiar, auxiliar e participar da organização e realização dos eventos da Diretoria de Inovação;
- l) Desempenhar outras atividades correlatas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 A PROPGPI promoverá gestões para a obtenção de recursos orçamentários e extraordinários para o financiamento de atividades no âmbito das competências da Pró-Reitoria na Universidade.


Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO-02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA
CARDOSO-02423900724

16

Art. 45 A PROPGPI poderá, quando julgar conveniente, solicitar a colaboração de docentes da Universidade, preferencialmente membros do Comitê Científico, ou das Câmaras de suas Diretorias, para tratar de assuntos relacionados aos seus campos de atividades.

Art. 46 O presente Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por decisão da PROPGPI, com a aprovação do CONSEPE.

Art. 47 O presente Regimento Interno, uma vez aprovado pelo Conselho Universitário, entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Art. 48. Ficam revogadas as disposições em contrário.



Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO,
ou=RFB e-CPF A3, cn=RICARDO
SILVA CARDOSO:02423900724

TTDD: 220.